



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Vitória-ES, 16 a 18 de maio de 2018

PROPOSTA Nº 11/2018 - CCEEQ

Assunto	Aproximação do Sistema aos Profissionais e Fiscalização de Microempresas Individuais.
Proponente	Rosiane Silva de Oliveira (CREA-RN) Sóren Richartt (CREA-GO) João Manoel Dias Pimenta (CREA-DF)
Destinatário	CEEP

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos Creas reunidos em Vitória-ES, no período de 16 a 18 de maio de 2018, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atualmente um grande número de Micro Empreendedores Individuais (MEIs) atuam no mercado, exercendo atividades no campo da engenharia modalidade química sem contudo possuírem registro junto ao Sistema CONFEA-CREA. Dessa forma, torna-se inviável a fiscalização efetiva dessas empresas, o que pode acarretar dano à sociedade.

Dadas as limitações de faturamento para a classificação como MEI, essas empresas, comumente, tem dificuldade em efetuar e manter seu registro profissional, bem como em arcar com o recolhimento das taxas legais previstas.

Constata-se que muitos MEIs desconhecem o papel do sistema CONFEA-CREA, e muitas vezes mesmo a existência deste.

Ao mesmo tempo, ocorre que, o corpo técnico e o quadro de pessoal dessas empresas, em muitos casos, resume-se ao próprio profissional empreendedor, o qual já possuiu seu registro no Sistema como pessoa física.

Verifica-se que há um conjunto muito amplo de atividades que podem ser exercidas pelos MEIs. Entre estas, um grande número não tem qualquer relação com o campo da engenharia modalidade química. As demais devem ser discriminadas entre aquelas que podem ser dispensadas de fiscalização devido à sua simplicidade e possibilidade irrelevante de dano à sociedade. Tal classificação através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) é pouco viável segundo avaliações prévias tornando-se necessário adotar outra abordagem, à qual se sugere recorra ao CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) mais do que o CNAE.

b) Propositura:

Estabelecer critérios de fiscalização adequados e justos considerando o espectro de atividades e graus de complexidade e impacto das MEIs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ

Vitória-ES, 16 a 18 de maio de 2018

c) **Justificativa:**

Cumprimento da Missão institucional do Sistema Confea-Crea, no que tange a fiscalização do exercício das profissões em benefício da Sociedade.

d) **Fundamentação Legal:**

- Lei 5194/66;
- Lei Complementar 123/2006;
- Decisão Plenária PL-0888/2015;

e) **Sugestão de Mecanismos de Ação:**

- Criar um Grupo de Trabalho (GT) envolvendo o Sistema Confea/Crea e o SEBRAE, objetivando a definição de um plano de ação voltado para estabelecer critérios e procedimentos específicos de fiscalização, aplicáveis aos MEIs;
- Promover ações tais como palestras, seminários, treinamento objetivo de fiscais, etc., visando aproximar os profissionais desses MEIs do Sistema Confea/Crea;
- Criar linha de financiamento com o SEBRAE para capacitação empresarial do MEI;
- Adotar o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) ao invés do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para a identificação das atividades relevantes para a fiscalização dos MEIs pelo Sistema.
- Efetuar o registro dos MEIs inseridos na engenharia Confea/Crea;
- Orientar os Regionais a garantir a isenção de anuidades e taxas dos MEIs inseridos na engenharia modalidade química;
- Manter as cobranças das anuidades e taxas relativas às Pessoas Físicas que atuem como Responsável Técnico pelo MEI;

Coordenador Nacional da CCEEQ
Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado